



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Ipojuca

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 226, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Ementa: Torna público a Seleção para o Programa de Incentivo à Arte e Cultura do IFPE - Campus Ipojuca.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando,

1. o processo 23296.011572/2022-15,
2. a Política de Assistência Estudantil, aprovada através da Resolução Nº 21/2012;
3. a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público as normas e prazos de seleção para acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura no semestre de 2022.1 do IFPE - Campus Ipojuca.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do IFPE - Campus Ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Ipojuca

PORTARIA DGCI/IFPE Nº 226, DE 04 DE MAIO DE 2022.

SELEÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA

1. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1. A Política de Assistência Estudantil tem como objetivo ampliar as condições de acesso e permanência dos/as estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.

1.2. Os Programas de Assistência Estudantil fazem parte da Política de Assistência Estudantil do IFPE que pode ser acessada através do IFPE ou, diretamente, no *link*: http://reitoria.ifpe.edu.br/userfiles/file/ConselhoSuperior/Resoluções2012/Anexodares21_2012_Proposta_da_Assistência_Estudantil_aprovada_pelo_CONSUP_26_03_12.pdf

2. DOS PROGRAMAS UNIVERSAIS

2.1. Os Programas Universais abrangem todos/as estudantes. Entretanto, no que se refere à concessão do benefício, de acordo com a Política de Assistência Estudantil, considerar-se-ão os critérios de vulnerabilidade social e de necessidades educacionais por meio de análise socioeconômica desenvolvida pelo Serviço Social de cada Campus.

3. DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA

3.1. O Programa visa estimular a prática artística e cultural dos/as estudantes do IFPE, contemplando duas linhas de ação distintas, porém, complementares.

3.2. A presente seleção está direcionada para atender a linha de ação que concede benefício financeiro para os/as discentes envolvidos/as em Projetos Institucionais, seja como participantes ou como agentes culturais.

3.3. As atividades artísticas e culturais, desenvolvidas pelos/as estudantes através de Projetos Institucionais, deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE, em eventos nos *Campi* e com a comunidade externa.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para concorrer a esta seleção o/a estudante deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado no *Campus* Ipojuca (em cursos presenciais e nas modalidades médio integrado, subsequente e superior), sendo prioritariamente, advindo do ensino público;
- b) Estar cursando, no mínimo, 3 componentes curriculares no *Campus* Ipojuca;
- c) Estar frequentando regularmente as aulas no *Campus* Ipojuca;
- d) Não ter retenção no último semestre;
- e) Ter disponibilidade para ensaios/reuniões regulares;
- f) A depender da demanda de espetáculos, o/a estudante deverá ter disponibilidade para ensaios extras, em dia e horários a serem acordados, sem prejuízos às aulas.
- g) A depender da demanda, o/a estudante deverá ter disponibilidade para apresentações dentro e fora do *Campus* Ipojuca, de acordo com o calendário de atividades acordado com o Núcleo de Arte e Cultura e Direção de Ensino do *Campus*.

4.2. Casos específicos serão analisados pelos setores da Assistência ao estudante e Núcleo de Arte e Cultura o IFPE que decidirá pela participação, ou não, do/a estudante no programa.

4.3. Não poderão fazer parte do processo seletivo os/as estudantes dos Programas: Mulheres Mil, PROIFPE, PROEJA, PRONATEC e demais cursos de extensão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Ipojuca

4.4. O/A estudante que for beneficiário do Programa Bolsa Permanência poderá acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura, no entanto, a soma dos valores recebidos através dos Programas da Política de Assistência Estudantil não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo vigente (R\$1.212,00).

5. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA

- 5.1.** A Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura é responsável por realizar acompanhamento do/a estudante.
- 5.2.** Estar regularmente matriculado em pelo menos 3 componentes curriculares;
- 5.3.** Apresentar frequência igual ou superior à 75% nos componentes curriculares matriculados;
- 5.4.** Não ter sido retido no semestre durante a duração do vínculo na presente seleção;
- 5.5.** Não descumprir as regras da organização acadêmica Institucional do IFPE vigente, passíveis de advertência, suspensão ou desligamento.
- 5.6.** Caso a Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura analise a necessidade de acompanhamento social, psicológico ou pedagógico, esta deverá buscar a Equipe multidisciplinar da Assistência estudantil.
- 5.7.** É de responsabilidade da Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura encaminhar documento avaliando estudante e solicitando permanência ou desligamento de sua participação no programa.
- 5.8.** O/A estudante que desejar desligar-se do programa terá esse direito assegurado a qualquer momento que julgar necessário. Para isso, deverá elaborar um pedido formal, comunicando e manifestando seu interesse de desligamento imediatamente à Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura.
- 5.9.** Apresentar mensalmente frequência semanal de 15 horas de atividades vinculadas ao Núcleo de Arte e Cultura, se o/a estudante não atingir as 15 horas semanais de frequência a cada mês em ensaios/eventos e não apresentar justificativa plausível, poderá ter a bolsa suspensa no referido mês.
- 5.10.** Para continuidade do benefício entre semestres letivos, é importante a apresentação do comprovante de matrícula, visto que é necessário o atendimento do item 5.2 desta seleção.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1.** As inscrições para a Seleção do Programa de Incentivo a Arte, serão realizadas através do formulário online com o link disponibilizado no site <https://portal.ifpe.edu.br/campus/ipojuca> no período **de 04 a 12/05/2022**.
- 6.2.** Para a inscrição, o/a estudante deverá preencher a ficha de inscrição disponível no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfkvdVmotrBZmz-TpH38Vw6sz1D-8cu1mXBKzmEg7BsNgSpeA/viewform> anexar o histórico atualizado e cópia de RG e CPF.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO

7.1. Cronograma

ETAPA	PROCESSO	DATA	LOCAL
Etapa 1	Publicação da Portaria que trata das normas e prazos para a Seleção do Programa de Incentivo à Arte e Cultura	04/05/2022	Site do IFPE - campus Ipojuca e quadro de avisos do campus.
Etapa 2	Inscrição Preenchimento de formulário específico do Programa de Incentivo a Arte e Cultura. Envio de histórico escolar atualizado. Através do link:	04/05 à 12/05/2022	Formulário online, disponível no site e endereço: https://portal.ifpe.edu.br/campus/ipojuca



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Ipojuca

	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfkvdVmotrBZmz-TpH38Vw6sz1D-8cu1mXBKzmEg7BsNgSpeA/viewform		
Etapa 3	Divulgação das inscrições	13/05/2022	Site do campus Ipojuca e quadro de avisos
Etapa 4	Interposição de recursos	13/05/2022	Email nac@ipojuca.ifpe.edu.br
Etapa 5	Divulgação das inscrições homologadas após o recurso	16/05/2022	Site do campus Ipojuca e quadro de avisos
Etapa 6	Divulgação do cronograma das entrevistas com audição e/ou apresentação de portfólio com os candidatos	17/05/2022	Site do campus Ipojuca e quadro de avisos
Etapa 7	Entrevistas com audição e/ou apresentação de portfólio	23, 24, 25 e 26/05/22	Núcleo de Arte e Cultura
Etapa 8	Divulgação do Resultado Preliminar da entrevista com audição (etapa 8).	27/05/2022	Site do campus Ipojuca e quadro de avisos
Etapa 9	Interposição de recursos	27/05/2022	Através do e-mail: nac@ipojuca.ifpe.edu.br
Etapa 10	Divulgação do Resultado das audições	30/05/2022	Site do campus Ipojuca e quadro de avisos
Etapa 11	Comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica diante da apresentação de declaração emitida pela CAES informando se o estudante pertence ao Bolsa Permanência. Caso o estudante não pertença ao Bolsa Permanência, o mesmo deverá apresentar a documentação de comprovação de origem de escola pública, ou ainda, documentação que comprove a vulnerabilidade socioeconômica para análise do setor da assistência social.	30 e 31/05/2022	Através do e-mail: nac@ipojuca.ifpe.edu.br
Etapa 12	Divulgação do resultado	01/06/2022	Site do campus Ipojuca < https://portal.ifpe.edu.br/campus/ipojuca > e quadro de avisos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Ipojuca

7.2. As entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares poderão ser realizadas a qualquer momento, durante o processo seletivo e/ou vigência do Programa, a título de acompanhamento e/ou conferência da veracidade das informações prestadas.

7.3. A etapa 9 - **entrevista com audição e/ou apresentação individual do portfólio** tem como objetivo levantar elementos que demonstrem o interesse, desejo e relação do/a estudante com a área artística. O/A estudante deve ainda apresentar em até 5 minutos seu portfólio ou performance artística na linguagem artística que se identifica.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

Nº	DOCUMENTOS
1	Ficha de inscrição online
2	Histórico escolar atualizado
3	Cópia do CPF do/a estudante. (Caso tenha o número do CPF no RG ou na CNH não necessita apresentar o CPF)

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. O/A estudante que não concordar com o resultado preliminar poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma.

9.2. Para interpor recurso o/a estudante deverá comparecer no SIAD no horário de funcionamento do setor e preencher formulário de recurso.

9.3. Os recursos serão analisados pelo Serviço Social do IFPE e Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura.

10. DAS BOLSAS E ORÇAMENTO DESTINADO

10.1. Serão selecionados(as) 16 (dezesesseis) bolsistas;

10.2. O valor individual da bolsa será de 300,00 (trezentos reais);

10.3. O programa terá vigência de 07 (sete) meses para os/as estudantes contemplados/as.

10.4. Respeitar-se-á a previsão e disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

10.5. O benefício será retirado através de ordem de pagamento mediante apresentação de seu CPF e RG.

10.6. Quando o/a estudante não realizar o saque ele/a poderá em até 5 dias úteis requerer o repagamento da bolsa junto ao NAC, justificando o motivo de sua ausência. O requerimento será analisado e poderá ser deferido ou indeferido.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências da presente seleção e de que aceita as condições elencadas, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências desta seleção, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas Específicos, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

11.3. As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e/ou exclusão nos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

11.4. A inscrição poderá ser efetivada pelo/a estudante ou seu responsável legal.

11.5. Ficará reservado à Coordenação de Assistência ao Estudante solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatado e/ou comprovado inveracidade das informações e/ou o descumprimento das normas dos Programas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Ipojuca

11.6. O/A estudante que for beneficiado/a pelo Programa de Incentivo à Arte e Cultura fará parte de banco de dados da Assistente Social do *Campus* e poderá ter acesso aos Programas Específicos necessidade de uma análise documental, desde que seja avaliada a situação pelo Serviço social do IFPE.

11.7. Casos omissos e/ou específicos serão analisados pela equipe multiprofissional de Assistência Estudantil.

Ipojuca, 04 de Maio de 2022

Viviane Lucy Santos de Souza
Diretora Geral do *Campus* Ipojuca-IFPE